

DEFERIDO no termo
da informação
da Comissão Executiva,
22 de Janeiro de 1925

Licença nº 832
22 de Fevereiro de 1925



04782
Reliquet de Maumont
REPARTICAO



Avenida em
Len. 6.612 x 55
Seia 13004
14/2/25

Câmara Municipal
do Porto.

564
25-1-1925

D. J. e I. m. a. proprietários, desejando mandar
construir um prédio no terreno que possuem na
Avenida do Aliado, conforme o projecto junto, e com
para dar começo as obras é necessário a indispensável
licença vem muito respeitosamente pedir a C. M. a
sua sefa concedida.

Vejam-se
planta junto
25/1/25

Claude e Faternidade

Porto 13 de Janeiro de 1925.

(46)

[Signature]

12-2-1925, 23

27-6-1925

fa foi avisado

denos

[Signature]

46
13-1-1925

[Signature]



243A
mal



Em
Esp. Câmara Municipal do Porto.

des e abaixo assinado residente na Rua do Húcio n.
n. 366 que assume a responsabilidade pela execução
dos operários, nos termos do regulamento de 6 de junho
de 1895, pela execução das obras constantes do projeto
junho, que o Sr. R. Borges & Leões residente na Rua
da Bandeira n. 28, vai mandar constatar na
Homenagem das Nações Aliadas n.

Porto 2 de Janeiro de 1925
e Imparcável

Pedro Mendes da Silva,

Assinatura a assinatura Supra

Porto 2 Janeiro 1925

Flul



ALFONSO DO NOTARIO
Rua 31 de Janeiro, 148
PORTO



APPROVADA, PORTO EM CAMARA.

22 DE Janeiro DE 1921



PRESIDENTE

244

Memoria descriptiva

O presente projecto que Borges & Irmao apresenta á approvaçã da Ema Camara, refere-se á construcção d'um predio n'um terreno que jazue na Orenida do Riadol. Compõe-se a referida edificação de Rez-do-Chão 3 andares e Mansarda. O Rez do Chão destina-se a estabelecimentos e nos andares a armazens. Toda a construcção assentará sobre alicerces que irã até a parte mais incomprimivel do solo. Serã construidas de perpianho ao baixo bem enquadado e alfarrado no solo lito. Todas as paredes em leraçã serã em sithaus e juncturas e as Containas indicadas no projecto serã lamadas a picao fino e singel e serã das fuchinas de S. Gens. O estabelecimento do Rez-do-Chão levarã caixa d'ar a qual ficará ^m 0,60 acima do nivel do terreno. Todo o transeamento e armazã serã em muto compinho da terra na excepção da caixa haria exterior que serã em castonilho. O telhado serã coberto com telha tipo Marsella e a Mansarda serã em Louça. Os tapamentos serã em pinho da terra devidamente fassquiado.

Será convenientemente asfaltado todo o interior
do prédio desde as lojas até ao último andar.

Serão revestidas a cal gorda e estucadas todas as
paredes e tetos. Os tetos levarão sancas e canchais
em gesso. Os soalhos serão em pinho da terra
de 1ª qualidade. Todas as esquadrias exteriores
interiores, janelas e guarda-chuvas, serão convenientemente
pintadas a óleo.

Finalmente serão cumpridas todas as disposições
do Regulamento de Salubridade das Edificações
Urbanas e mais porturas em vigor.

Porto 12 de Janeiro de 1825.

Leandro de Moraes
Arquiteto.

245-
m

245

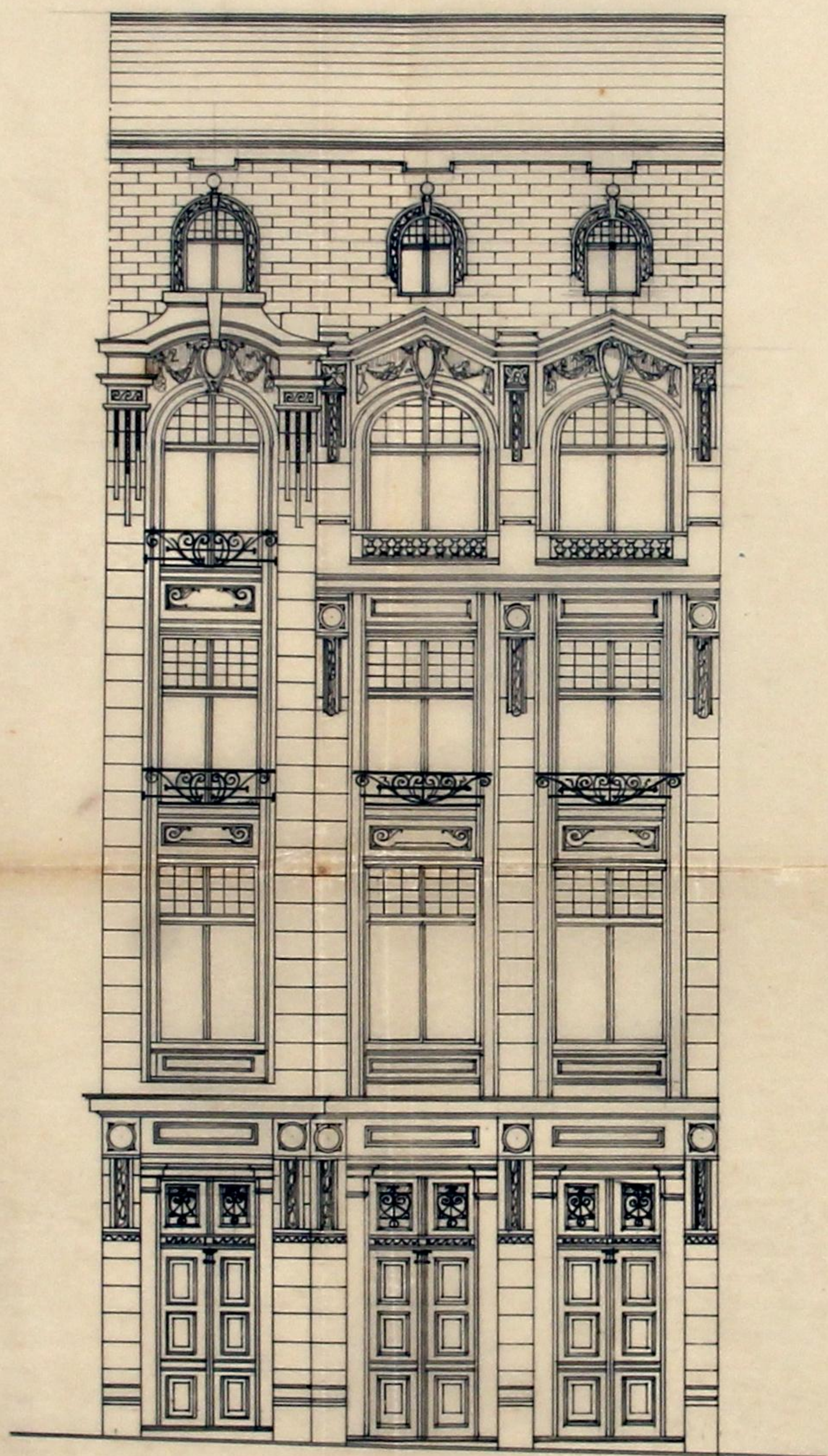
PROJECTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO DE
BORGES & IRMÃO - AVENIDA DAS NAÇÕES ALIADAS -
CONFORME O PLANO DE CONJUNTO APROVADO
DE LA EX.^{MA} CAMARA EM SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1924.



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

22 DE *Junho* DE 1924

Antônio PRESIDENTE



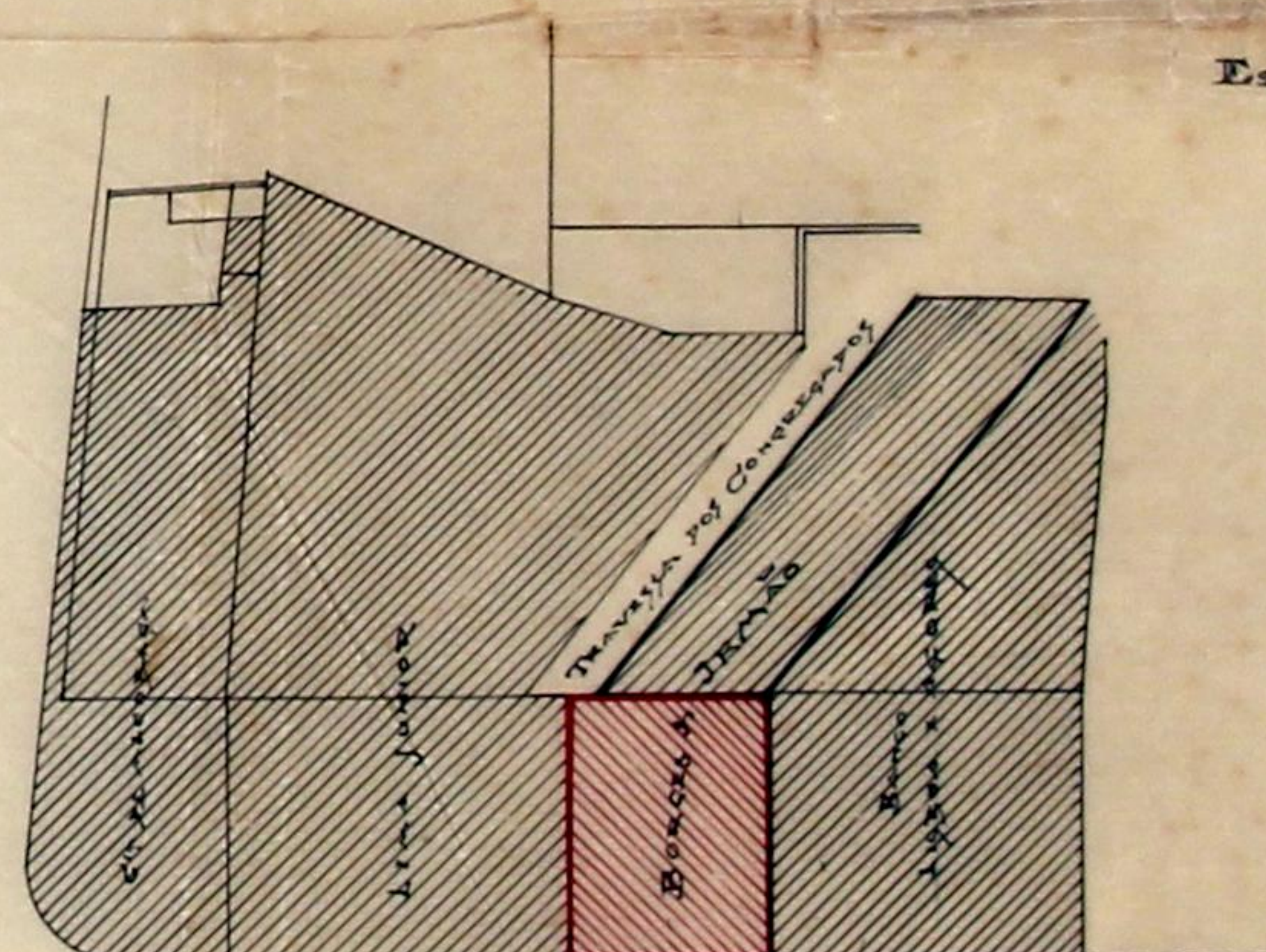
FACHADA PRINCIPAL

Escala 1:100

PLANTA

TOPOGRAFICA

Escala 1:500



AVENIDA DAS NAÇÕES ALIADAS

Antônio
alves

Porto, dezembro de 1924.



Delegado da Comissão Executiva

3º Aleij de 1925



07/5/1925
Carta Municipal

24
m



Exma Camara Municipal do Porto

Registada
data n.º 2346
07/5/1925

Borges & Junior ban-
queiros, desta cidade sendo subme-
tido a aprovação da Exma Camara
um projecto para a construção do
seu prédio na Avenida dos Aliados,
e registado com o N.º 46 o qual foi
aprovado em 13 de Janeiro de 1925, rogam
a Exma Camara se digne juntar como
aditamento ao referido projecto as
memorias que junta, e por isso

Pidem deferimento
Porto, 20 Abril 1925



R.E.



11

30 DE Abril DE 1921

O PRESIDENTE



António de Oliveira

Em aditamento, a memoria descriptiva que acompanhou o projecto apresentado por Borges & Irmãos, para a construcção do seu predio sito na Avenida dos Aliados, diz-se seguinte:

Os pavimentos de pinho, dos 4 pavimentos superiores ao do rez do chão serão apoiados em vigas de Cimento, armado, sendo de duas vigas cada pavimento; o entre eixos medem 4,40 e os vãos são de 10 metros

As vigas dos pavimentos do primeiro e segundo andar são calculadas para uma sobrecarga de 600 Kilos seiscentos Kilos por metro quadrado, e a do terceiro e quarto andar para uma sobrecarga de 300 Kilos trezentos Kilos por metro quadrado, visto que estes andares se destinam apenas a habitação.

Usando a formula $x^3 = 10542,40^{14} p l^3$ onde $l = 10$ metros e $p = 3000$ para o primeiro e segundo andar e $p = 1500$ para o terceiro e quarto

andam obtém-se respectivamente $x = 0,036$ e $x = 0,029$.

As secções serão forma-
das por barras de diâmetro igual
a uma polegada e meia: a saber:

8 linhas nas primeiras vigas
6 " " segundas vigas
ficando um pouco por excesso em
ambos os casos.

As vigas do primeiro e segundo andar terão as secções rectangulares de $0,25 \times 0,45$ altura, e as do terceiro e quarto andar a secção de $0,20 \times 0,45$ altura.



25
jul

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 46, de 13-1-925, de Borges & Irmão, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

a) construir todas as paredes exteriores, incluindo as da mansarda, de pedra ou tijolo;

b) construir as escadas inteiramente de cimento armado.

Pôrto e Secretaria, 19 de Janeiro de 1925.

O Inspector Geral

Wilton Luiz

R.E.



Registo

N.º 468E

Data 13-1-925

Licença

N.º

Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção prédio*

Requerente: *Borges y Lima*

Morada:

Situação da obra: *Unidade da edilidade*

Responsável: *Pedro Mendes da Silva*

A) No projecto apresentado é

- de m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de m², a superfície total habitável (útil);
- de m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de m¹, a menor distância daquelas a esta;
- de m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
- Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto:

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre pátios e sãguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º da C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc.
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre siões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos visinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architétónico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Passio

1.665 x 0.70
1.518 x 0.70

1.320/00

10 1/2 s. 4. / 124 50
124 45

S.	9.00
J.	7.50
G.	2.5
S.T.	3.15
	4.62

6.327#05

13-1-925

H. King

126 #50 ✓

1.320# 00 ✓

3.330#00 ✓

#50 ✓

7/7 50 ✓

50 ft or ✓

50 F00 ✓

+ 478#40 ✓

5#70 ✓

#25 ✓

45 #50 ✓

45 #50 ✓

St. Anna 5.373#30

1.518#00 ✓

Fatal

6.89 / #30

14-2-922

Lei 14027

3400 ✓

303

X 61295

~~Same total~~

6.956130

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 13 de Janeiro de 1925

© Aprobado

acces Luis

Weg

Camilo

Frederico de Almeida

Informa estar o pedido em termos de defe-
rimento, com as pendências importantes pela Inspeção de
Incendios.

Adriano

20-1-925

o Eng.º Chefe,

Weg



Em vista do disposto no Edital de 28 de Janeiro de 1924 tem o Sr. Borges D. Lima de entrar no cofre municipal com a quantia de mil seiscentos sessenta e cinco reales importancia relativa a 50% do custo do fanceio em frente ao seu predio na Avenida dos Aliados.

Quias novas de 0.4 = 11.0 a 30.00 =	330.00
Valetas " " 0.4 = 11.0 " 28.00 =	308.00
Travessões 11.2 " 26.00 =	291.20
Syfas 1	60.00
Betonilha 61.60 " 38.00 =	2.340.80
Soma	3.330.00

24-1-925

[Signature]

Juntem um novo requerimento a acompanhar de calculo em 24-4-925

[Signature]

Em termos de despesa

25-4-925

[Signature]

Informo que este pedido pode ser atendido.

24-4-925

O Eng.º Chefe,

[Signature]

[Signature]



Registo { N.º 46 R.E
Data 13-1-925



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

Obras de Categoria

Requerente: Borges & Irmãs

Especificação da obra: construir prédio

Situação: Avenida dos Aliados

Responsável: Pedro Mendes da Silva

Informações Comissão de Estética

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Prazo para execução:

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

Proposta do Vereador do Pelouro:

Importâncias a cobrar:

Zôna	
TAXAS	
DE LICENÇA:	
Fica	\$
Por m de muro exterior	126 \$ 50
Por m de muro exterior	\$
DE ESTÉTICA:	
Por m ² de frontaria	1320 \$ 00
DE NUMERAÇÃO:	
Números	\$ -
DE ALINHAMENTO:	
Prédios	\$ -
IMPOSTO DE SANIDADE:	
Para a Câmara	50 \$ 00
» o Estado	20 \$ 00
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	4 \$ 50
» o Estado	7 \$ 50
DIVERSOS:	
Sobretaxa de emolumentos	5 \$ 40
Lei n.º 14:027	3 \$ 00
» » art. 11.º	50
Impresso	\$ 25 -
Imposto de selo	144 \$ 70
» » 3,03	51 \$ 90
Construção de passeio	3.330 \$ 00
Depósito de garantia	1518 \$ 00
	\$ -
	\$ -
Total - Escudos. . . 6.612 \$ 55	

Câmara Municipal da Cidade do Porto

ANO ECONÓMICO DE 1930-31

Guia de entrada de depósito N.º 928

Despacho de _____ de _____ de 19 _____

Dinheiro corrente	1.578 \$ 00
Papeis de crédito	— \$ —
Total Esc. . . .	1.578 \$ 00

Pela presente guia vai

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de mil quinhentos e oitenta e cinco escudos

como depósito de garantia às condições aqui se lhe foi concedida a licença n.º 832, para construção prédio na Avenida das Nações Aliadas

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 27 de Fevereiro de 1931

O Chefe,

Recebi a quantia de mil quinhentos e oitenta e cinco escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 27 de Fevereiro de 1931

Registada

Em _____ de _____ de 19 _____

O Tesoureiro,



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente

257



LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 832 do ano de 1934

Em conformidade com o despacho de 24 de Janeiro de 1934 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 1934 de R. E. é concedida esta licença a

Borges e Guimarães

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Pedro Mendes da Silva

Especificação da obra: Construção de prédio

Situação

Mun. da La. Veiros Aliada

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

As chaminés e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Janeiro de 1934

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa \$
 Por m² de construção \$
 Por m² de area util 1.265,00
 Por ml de muro interior \$
 Por ml de muro exterior \$

DE ESTÉTICA:

. Por m² de frontaria 1.220,00

DE VARANDAS:

. Por ml de saliencia \$

DE NUMERAÇÃO:

. Numeros \$

DE ALINHAMENTO:

. Prédios \$

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara 500,00
 Para o Estado 500,00

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara \$
 Para Perito da Inspeção de Saude \$

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 43,50
 Para o Estado 73,50

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos 58,70
 Lei 14.027 2,00
 , , art. 11.º 250
 Impresso 25
 Impôsto do sêlo. 1.467,00
 , , , 3,03 518,90
 Construção de passeio 2.220,00
 Depósito de garantia 1.511,00

Total — Esc. 6.614,55

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]